



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXV PALMAS, SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015 Nº 2289



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso (DEM)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PR)

2º Vice-Presidente: Mauro Carlesse (PTB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (SD)

2º Secretário: Dep. Elenil da Penha (PMDB)

3º Secretário: Dep. Júnior Evangelista (PRTB)

4º Secretário: Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às terças-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdemar Júnior (Pres.)
Dep. Wanderlei Barbosa (Vice-Pres.)
Dep. Nilton Franco
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges
Dep. Toinho Andrade
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Amália Santana
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres (Pres.)
Dep. Valdez Castelo Branco (Vice-Pres.)
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Ricardo Ayres
Dep. Olyntho Neto
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Wanderlei Barbosa

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Cleiton Cardoso (Pres.)
Dep. Júnior Evangelista (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Amélio Cayres

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto
Dep. Toinho Andrade
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)
Dep. Amália Santana (Vice-Pres.)
Dep. Rocha Miranda
Dep. Toinho Andrade
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco
Dep. Olyntho Neto
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 18h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wanderlei Barbosa (Pres.)
Dep. Nilton Franco (Vice-Pres.)
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Eduardo Siqueira Campos

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quintas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Rocha Miranda (Pres.)
Dep. Amélio Cayres (Vice-Pres.)
Dep. Toinho Andrade
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Eduardo do Dertins

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges
Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Amália Santana
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdez Castelo Branco (Pres.)
Dep. Luana Ribeiro (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Olyntho Neto
Dep. Amália Santana

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Zé Roberto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Nilton Franco (Pres.)
Dep. Olyntho Neto (Vice-Pres.)
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Eduardo do Dertins

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às terças-feiras, às 18h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)
Dep. Eduardo do Dertins (Vice-Pres.)
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Zé Roberto
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana (Pres.)
Dep. Valdez C. Branco (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Eduardo Siqueira Campos

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Toinho Andrade
Dep. José Bonifácio
Dep. Paulo Mourão

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às quintas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Vilmar de Oliveira (Pres.)
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Toinho Andrade
Dep. Eduardo Siqueira Campos

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Amélio Cayres

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 153/2015

Susta o Edital nº 58/2015, de autoria do Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.510, de 1º de dezembro de 2015.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** aprova e eu promulgo e seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É sustado o Edital nº 58/2015, de autoria do Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.510, de 1º de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Processo de Efetivação de Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino do Tocantins, conforme os critérios de competências técnicas profissionais, para função de Diretor de Unidade Escolar.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

Deputado JORGE FREDERICO **Deputado ELENIL DA PENHA**

1º Secretário

2º Secretário

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 8 /2015

Altera o art. 18 da Constituição do Estado do Tocantins.

Art. 1º O art. 18, da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18...

(...)

§ 5º A proposta de criação e incorporação de qualquer vantagem financeira aos servidores e membros de quaisquer dos Poderes e demais Instituições somente poderá ser apreciada mediante estudo prévio de impacto financeiro e orçamentário.

§ 6º Excetuada a correção geral anual, é vedada a apreciação, pelo Poder Legislativo, de matéria que crie despesa de pessoal quando o Estado ou, isoladamente, o Poder e órgão estiverem acima do limite prudencial previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Esta emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que é a principal norma disciplinadora da despesa de pessoal nos entes federativos, dispõe o seguinte:

“Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

(...)

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.”

A emenda que se propõe pretende, pois, dar efetividade ao normativo retro mencionado, atribuindo-lhe resguardo constitucional no âmbito estadual.

O que se visa coibir é que sejam concedidos índices de aumentos ou de quaisquer vantagens aos servidores públicos, que não tenham sido precedidos dos devidos estudos de impacto financeiro e orçamentário.

Pretende-se, pois, que através de previsão constitucional no Estado, sejam tomadas as devidas precauções no que tange a previsão de impacto de quaisquer medidas que pretendam o aumento dos gastos públicos com despesas de pessoal.

Nesse mesmo diapasão, a Lei nº 10.331/2001, que regulamentou, especificamente, o inc. X do art. 37 da Constituição Federal, transcrito no tópico anterior, trata especificamente sobre o reajuste anual dos servidores públicos, dispondo o seguinte:

“Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II - definição do índice em lei específica;

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.”

Nos moldes dos dispositivos retro transcritos, verifica-se que a majoração remuneratória, bem como o aumento ou a concessão de qualquer vantagem aos servidores públicos não pode ocorrer sem o estudo prévio de impacto financeiro e orçamentário causado às finanças públicas do Estado.

Nota-se que este tipo despesa versada na emenda ora proposta, deve ser encarada como qualquer outra ação governamental, tendo que “estimar o impacto orçamentário e financeiro da mesma, demonstrando a origem de recursos para o seu custeio, comprovando que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, mediante a compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa, declarando que o aumento da despesa tem adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA, quando for o caso, e com a LDO”.

Para arrematar a matéria, insta mencionarmos o dispositivo da Constituição Federal que alberga a emenda ora proposta, nos seguintes termos:

“Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá

exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;”

De outra banda, no que tange a vedação à apreciação, pelo Poder Legislativo, de matéria que crie despesa de pessoal quando o Estado estiver acima dos limites máximo ou prudencial, igualmente decorre logicamente dos dispositivos já relacionados.

Os limites máximos da despesa de pessoal são calculados como percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL), de acordo com os seguintes critérios para os estados: 60% da RCL, distribuídos em 3% para o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas; 6% para o Poder Judiciário; 2% para o Ministério Público, e; 49% para o Poder Executivo.

Por sua vez, o limite prudencial equivale a 95% do limite máximo da despesa com pessoal e, uma vez atingido, implica numa série de vedações ao gestor, que se aplicam independentemente de emissão de alerta pelo Tribunal de Contas, alerta este que ocorre quando a despesa com pessoal do órgão, Poder ou ente alcança 90% do seu limite máximo.

Sendo assim, a vedação proposta na emenda constitucional do Estado visa apenas garantir que a Casa de Leis esteja vedada à proceder qualquer tipo de apreciação da matéria versada, quando o Estado se encontre acima dos limites citados.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2015.

Ricardo Ayres

Deputado Estadual

Paulo Mourão

Deputado Estadual

Eduardo Siqueira Campos

Deputado Estadual

Elenil da Penha

Deputado Estadual

Rocha Miranda

Deputado Estadual

Júnior Evangelista

Deputado Estadual

Nilton Franco

Deputado Estadual

Olyntho Neto

Deputado Estadual

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9/2015

Altera o art. 71 da Constituição do Estado do Tocantins.

Art. 1º O art. 71, da Constituição Estadual passa a vigorar

com a seguinte redação:

“Art. 71...

(...)

§ 4º - Qualquer proposta de alteração às matérias previstas nos incisos I e II deverá ser precedida de estudo de viabilidade econômica e financeira.

Art. 2º Esta emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Recentemente, foram aprovadas nesta Casa de Leis alterações no Código Tributário Estadual (Lei nº 3.019, de 30/09/2015 e Lei nº 3.036, de 17.11.15).

Ocorre que, as propostas de alterações foram apresentadas sem que tenham sido precedidas de qualquer estudo de viabilidade econômica e financeira, ou mesmo de qualquer audiência prévia dos contribuintes e empresários interessados e impactados.

Tal fato constitui prática capaz de gerar flagrante insegurança jurídica, e instabilidade no cenário econômico do Estado.

As consequências dessa atitude repercutem até hoje no Estado, sendo que a população e a classe empresária, que foram as mais atingidas, e que percebem um retorno cada vez menor do que se paga.

É preciso, assim, que se dê transparência à estrutura econômica tocantinense, e que as classes mais envolvidas tenham efetiva participação nos rumos tomados pelo Estado.

Essa decisão de ouvir os atingidos previamente é de grande relevância, haja vista que tem o condão de impedir que ocorram distorções entre a realidade vivida pelos envolvidos e as considerações fáticas formalizadas pelo Poder Executivo quando da elevação da carga tributária.

O fato é que ninguém gosta de pagar impostos, mas não pagá-los é um anseio impossível de se realizar, mas é preciso que o pagamento desses impostos esteja adequado à realidade das estruturas política e econômicas do Estado, e isso só é possível com a garantia de voz à população.

Não se pode olvidar, ainda, que o aumento de impostos por si só, na maioria dos casos não se visualiza como solução para os problemas financeiros do Estado, podendo, ao contrário, causar efeito inverso.

Esse é um fato que se pretende ver evitado com a emenda ora proposta, já que, em alguns casos como o aumento do ICMS, acaba por implicar na diminuição da arrecadação tributária, em razão do afastamento de investidores, tendo em vista a verdadeira guerra fiscal vivenciada pelos Estados da Federação.

Além disso, o aumento infundado dos impostos ocasiona prejuízos ao mercado, tendo em conta que as empresas deixam de vender, a população deixa de comprar, aumenta o número de desempregados, e, por conseguinte, aumenta o número de despesas do Estado com essa classe.

Torna-se necessário, assim, que a movimentação econômica oriunda da cobrança de tributos seja realizada dentro dos limites da economia do Estado, pois só assim de permitirá a instituição de uma carga tributária tecnicamente correta, condizente com a realidade das classes mais envolvidas.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2015.

Ricardo Ayres
Deputado Estadual

Elenil da Pena
Deputado Estadual

Rocha Miranda
Deputado Estadual

Júnior Evangelista
Deputado Estadual

Nilton Franco
Deputado Estadual

Olyntho Neto
Deputado Estadual

Valdemar Júnior
Deputado Estadual

Cleiton Cardoso
Deputado Estadual

Expedientes

COMUNICAÇÃO INTERNA – GDLR 0131/2015

Palmas, 11 de dezembro de 2015.

De: Gabinete da Deputada **LUANA RIBEIRO**
Para: Diretoria de área Legislativa
Responsável: Lucilene Montelo Monteiro

Assunto: Comunicado de Afastamento do País.

Senhora Diretora,

Após cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste comunicar a Vossa Excelência, que a Deputada **LUANA RIBEIRO** estará se afastando do País entre os dias 12 a 14 de dezembro do presente ano. Tal comunicação se justifica, uma vez que a mesma estará participando da *reunião da União de Parlamentares Sul Americanos e do Mercosul-UPM*, que ocorrerá na cidade de Montevideu-Uruguai, entre os dias 12 a 14 de dezembro do presente ano. Na ocasião, informo que a parlamentar estará representando esta Casa de Leis neste importante evento.

Obs. Maiores informações sobre o evento em anexo.

Este comunicado esta em conformidade com o Art. 224, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins:

“**Art.224.** Para se afastar do País, o Deputado deverá dar prévia ciência à Assembleia, por intermédio da presidência, indicando a natureza do afastamento e sua duração estimada.”

Certo de contar com Vossa valorosa colaboração antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Rogério Ramos
Chefe de Gabinete

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 8ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ATADA VIGÉSIMANONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 1º DE DEZEMBRO DE 2015

Às onze horas e vinte e cinco minutos do dia primeiro de dezembro de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Eduardo Siqueira Campos, Valdemar Júnior, Zé Roberto e a Senhora Deputada Amália Santana. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Nilton Franco e Wanderlei Barbosa. O Senhor Presidente, Deputado Valdemar Júnior, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Valdemar Júnior, Processos números: 486/2015, 507/2015, 508/2015 e 513/2015; Zé Roberto, Processos números: 509/2015, 512/2015, 520/2015 e 521/2015; Nilton Franco, Processos números: 514/2015, 516/2015, 517/2015 e 519/2015; e Eduardo Siqueira Campos, Processo número 518/2015. Na Devolução de Matérias foram devolvidos os Processos números: 390/2015, 394/2015 e 424/2015, Deputado Eduardo Siqueira Campos; 497/2015, Deputado Nilton Franco; 373/2015, Deputado Wanderlei Barbosa; 500/2015, Deputado Valdemar Júnior; e 475/2015, Deputado Zé Roberto. Na Ordem do Dia, após a leitura e deliberação dos respectivos pareceres, os Processos números 424/2015 e 475/2015 foram aprovados e encaminhados ao Plenário; o Processo número 373/2015 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desporto; o Processo número 390/2015 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público; o Processo número 394/2015 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo; e os Processos números 497/2015 e 500/2015 foram aprovados e encaminhados a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 8ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ATADA TRIGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2 DE DEZEMBRO DE 2015

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia dois de dezembro de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Eli Borges, Vilmar de Oliveira, Valdemar Júnior, Zé Roberto e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Luana Ribeiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eduardo Siqueira Campos, Nilton Franco e Wanderlei Barbosa. O Senhor Presidente, Deputado Valdemar Júnior, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos Membros presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Valdemar Júnior, Processos números: 526/2015, 534/2015, 535/2015, 536/2015, 537/2015 e 538/2015; Zé Roberto, Processos números: 527/2015 e 529/

2015; Nilton Franco, Processos números 530/2015 e 533/2015; Eduardo Siqueira Campos, Processos números 531/2015 e 532/2015; e Luana Ribeiro, Processo número 528/2015. Na Devolução de Matérias foram devolvidos os Processos números 266/2015 e 512/2015, Deputado Zé Roberto; 507/2015, 508/2015 e 513/2015, Deputado Valdemar Júnior. Na Ordem do Dia, após a leitura e deliberação dos respectivos pareceres, os Processos números 507/2015 e 508/2015 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, sendo que o Processo número 507/2015 foi aprovado com substitutivo apresentado pelo relator, Deputado Valdemar Júnior; o Processo número 512/2015 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desporto. O Senhor Presidente concedeu vista, pelo prazo regimental, do Processo número 266/2015 à Senhora Deputada Luana Ribeiro e, ainda, foi adiada a votação do Processo número 513/2013. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.212/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, retroativo a 1º de novembro de 2015:

- 1) **Diego Soares Ferreira** - AP-19;
- 2) **Elion Carvalho Junior** - AP-19;
- 3) **Francisco Carlos Dias** - AP-19;
- 4) **Giovana Neves da Cruz** - AP-19;
- 5) **Samara Osília Azevedo de Paula** - AP-19.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.213/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Breno Lima Moreira, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-10, do Gabinete do Deputado **Valdemar Júnior**, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.214/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Neurislene Neves de Oliveira, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-10, no Gabinete do Deputado **Valdemar Júnior**, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.215/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Maria Tereza Ribas Sabará, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-07, do Gabinete do Deputado **Eduardo Siqueira Campos**, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Art. 2º NOMEÁ-LA para o cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar AP-16, da mesma lotação, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.216/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Roseli Moellmann, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, no Gabinete do Deputado **Eduardo Siqueira Campos**, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.217/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Ana Paula Ferreira Gomes Arsego de Lima, do cargo em comissão de Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Wanderlei Barbosa**, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.218/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Jessica Santana Oliveira, para o cargo em comissão de Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes, no Gabinete do Deputado **Wanderlei Barbosa**, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.219/2015.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Eveline Borges Conceição de Araújo Abreu, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Secretário, do Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativo a 3 de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.220/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº

201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativo a 1º de novembro de 2015:

- 1) **Jailson Caminha dos Santos** - AP-01;
- 2) **Evanede Oliveira Braga Nascimento** - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.221/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Edson Ribeiro de Sousa, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político, do Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativo a 16 de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.296/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), o disposto na Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, bem como o Decreto Administrativo nº 88, de 20 de março de 2006, e

Considerando a conseqüente redução de atividades administrativas da Assembleia Legislativa e dos respectivos gabinetes parlamentares no período de recesso parlamentar;

Considerando, ainda, o objetivo de diminuir as despesas administrativas desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir turno único de trabalho de seis (6) horas diárias, das 8 às 14 horas, no período de 21 de dezembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016.

Parágrafo único: Os serviços que exijam plantão permanente e os casos não atingidos por este Decreto serão disciplinados pela Diretoria Geral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias de dezembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

PORTARIA Nº 341/2015 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER no Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, o servidor **Thiago Henrique Darin**, matrícula nº 769, Consultor Legislativo, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de dezembro de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor-Geral

Diretoria Administrativa**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
nº 036/2012**

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento do Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2012.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº: 036/2012.

PROCESSO nº: 0255/2012

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Almeida Pereira dos Santos – ME.**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos, compressor de ar e bomba de sucção instalada nas dependências desta casa de leis.

VALOR DO CONTRATO: Fica mantido o valor anual de R\$20.964,09 (vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) e o valor mensal de R\$1.747,00 (Um mil, setecentos e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.1038.2440.0000 – Realização de Assistência Médica, Odontológica e Social - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de recursos 0100 - Tesouro Estadual.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGENCIA: O contrato terá a sua vigência com início em **10 de junho de 2015 e término em 9 de junho de 2016.**

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 9 de junho de 2015.

SIGNATÁRIOS: Osires Rodrigues Damaso – Presidente
Almeida Pereira dos Santos- Representante

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Cleiton Cardoso (PSL)
Eduardo do Dertins (PPS)
Eduardo Siqueira Campos (PTB)
Elenil da Penha (PMDB)
Eli Borges (PROS)
Jorge Frederico (SD)
José Bonifácio (PR)
Júnior Evangelista (PRTB)
Luana Ribeiro (PR)
Mauro Carlesse (PTB)

Nilton Franco (PMDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Osires Damaso (DEM)
Paulo Mourão (PT)
Ricardo Ayres (PSB)
Rocha Miranda (PMDB)
Toinho Andrade PSD
Valdemar Júnior (PSD)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vilmar de Oliveira (SD)
Wanderlei Barbosa (SD)
Zé Roberto (PT)